LEI Nº 1.527, de 24 de janeiro de 1979.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.
Faço saber que a Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, o terreno localizado entre as quadras D e E limitando com a Av. Perimetral e quadra G do Loteamento Bomfim ' Fosforita Olinda S/A em Cruz de Rebouças, medindo 13,5m de frente do lado da quadra G 44,5m nos fundos junto da Av. Perimtral,93,30m do lado da quadra E e 85,5m do lado da quadra D, conforme planta' em anéxo, pertencente a este Município.

Art. 2º - Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, obrigar-se-á a construit no referido terreno, no prazo máximo de 2(dois) anos a partir da publicação desta Lei, às suas expensas, uma Escola de 1º Grau e um Posto de Assistência Social, além de outras pertinentes as suas finalidades.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior sem que a Escola e o Posto de Assistência estejam concluídos, o terreno, objeto desta doação, reverterá ao patrimônio da Prefeitura, sejam quais forem as benfeitorias nele feitas; não tendo a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia direito a qualquer tipo de indenização.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 24 de janeiro de 1979.

a) - Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

Maria Djanira Lacerda Leite

a) - Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral.

Publicada e registrada na ata supra
Em 24 de janeiro de 1979

Bernadete Arruda dos Santos

Bernadete Arruda dos Santos-C.Gabin